



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone Fax:	
Responsável para contato:	

Obtivemos, através do acesso à página www.fema.edu.br nesta data, cópia do instrumento convocatória da licitação acima identificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.

....., de de 2020.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Senhora Licitante

Visando à comunicação futura entre FEMA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacaoofema@gmail.com. A não remessa do recibo exime a FEMA de responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL N.º 050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO				
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
ABERTURA DO EDITAL:	03/09/2020	REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	16/09/2020	INÍCIO DA SESSÃO:	09h30
LOCAL:	Sede da Fundação Educacional do Município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.				

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

A justificativa concreta da real necessidade da contratação objeto desta licitação deve estar plenamente demonstrada e comprovada com os documentos necessários, no referido pedido de abertura de licitação, demonstrando efetivamente a real necessidade da contratação, devendo a autoridade competente pela expedição do edital, analisar tais justificativas e somente assinar e expedir o edital após constatada a realidade, veracidade e comprovação de tais justificativas.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.2. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3. **Tratando-se de Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.2;

3.1.1.4. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2. Quanto as licitantes deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

b) - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;

c) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.4 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

3.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.1.6. Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea 3.1.1.3 supra.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020
ABERTURA DIA 16/09/2020 às 09H30MIN.
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

ABERTURA DIA 16/09/2020 às 09H30MIN.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

4.1.1. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, modelo sugerido no Anexo VI, devendo conter:

5.1.1. identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

5.1.2. número do processo e do Pregão;

5.1.3. preços unitários e totais, fixos e irreeajustáveis, expressos em moeda corrente nacional, para todos os itens da "planilha proposta" que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

5.1.4. prazo de execução dos serviços de 02 (dois) meses;

5.1.5. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

5.2. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da expedição da mesma.

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

6.1.4.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.5. DECLARAÇÃO

6.1.5.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, da inexistência de trabalho de menor, conforme modelo sugerido no Anexo III.

6.1.6. “ATESTADO DE VISTORIA” AO LOCAL DA INSTALAÇÃO; (CONFORME ANEXO VII)

6.1.6.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante autorizado pela empresa, devidamente credenciado conforme item abaixo, e de posse do “Atestado de Vistoria”, para apresentar-se no local da execução do objeto, localizado NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1.200, BAIRRO VILA NOVA SANTANA, NA CIDADE DE ASSIS/SP, até 24h antes do certame, das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 16h00 em data e horário previamente agendado através do e-mail licitacaofema@gmail.com, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços;

6.1.6.2. No ato da visita técnica o representante da empresa apresentará o Atestado de Vistoria (Anexo VII), que deverá ser validado por um funcionário da FEMA no local da visita;

6.1.6.3. O Atestado de Visita Técnica só será válido no seu original, que acompanha este Edital, que deverá ser juntado, no Envelope nº 01, aos Documentos de Habilitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pelo Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento

do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira as declarações constantes no item 3.1.2.1. deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. **A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global ofertado.**

Item (Anexo I)	Lance mínimo
Único	R\$ 400,00

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.4 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral do Município de Assis.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento

e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail: licitacaofema@gmail.com.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

10.1.1. provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

10.1.2. definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3. Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

XI – DOS PAGAMENTOS

11.1. O Pagamento será realizado pela FEMA, através de entrega definitiva (vistoria), com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do fiscal, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária.

11.2. O pagamento será realizado somente no prazo previsto, ou seja, parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo;

11.2.1. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

11.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5. Após a emissão do recebimento definitivo, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

11.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

XII - DAS PENALIZAÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação

ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão

definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XIII - DO CONTRATO

13.1. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°: 8.666/93.

13.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

13.1.3. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.2. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da Autorização de Fornecimento pela FEMA.

13.4. O prazo de garantia dos equipamentos é o disposto no anexo I do instrumento convocatório, ou seja, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do equipamento.

13.5. Constitui condição para a contratação da empresa:

13.5.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

13.5.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:

apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

XIV – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. Remissão a Minuta do termo de contrato. Da obrigação da contratada, conformidade com a minuta do termo de contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

XV – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1. Remissão a Minuta do termo de contrato. Da obrigação da contratante, conformidade com a minuta do termo de contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVII – DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

17.1. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.92.00.00 - INSTALAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO 120

17.2. O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

18.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

18.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

18.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP).

18.9. Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

18.10. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

18.11. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP), telefone (18) 3302-1055.

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Integrarão o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial;

Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Assis, 02 de setembro de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020 | PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se, uma vez que, é dever da administração pública propiciar meios de acessibilidade universal a todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal. Assim, a solução de instalar a plataforma elevatória visa suprir demanda de acessibilidade aos cidadãos com dificuldade de locomoção e portadores de necessidades especiais, possibilitando o acesso desde o térreo da edificação até o pavimento superior do prédio de ciência da saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para o atendimento das necessidades da FEMA, as características e especificações mínimas do equipamento deverão ser como descritos abaixo:

3.1.1. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA PLATAFORMA:

3.1.1.1. **Paradas:** 02 paradas

3.1.1.2. **Desnível:** 3,87 m

3.1.1.3. **Dimensão:** 0,90 (L) x 1,40 (P) x 2,10 (Alt)

3.1.1.4. **Acionamento:** Hidráulico indireto lateral

3.1.1.5. **Capacidade:** 250kg ou 3 pessoas

3.1.1.6. **Velocidade:** 6mt/min (mínimo)

3.1.1.7. **Botoeiras:** Em chapa de aço inoxidável escovado e munida de botões de chamada iluminados e indicadores de direção

3.1.1.8. **Motor:** Bifásico 220V, 60Hz.

3.1.2. PORTA:

3.1.2.1. Não possui porta de cabine – apenas barreira eletrônica infravermelho com cancela.

3.1.2.2. A porta de pavimento será por conta da CONTRATANTE.

3.1.3. ESPECIFICAÇÕES DA CABINE:

- 3.1.3.1. Iluminação com lâmpadas de LED com sensor de presença;
- 3.1.3.2. Acabamento em aço carbono com pintura eletroestática na cor cinza;
- 3.1.3.3. Piso antiderrapante;
- 3.1.3.4. Botoeira interna com botões iluminados – indicadores de direção (cima, baixo);
- 3.1.3.5. Dispositivo de alarme, botão de emergência e chave liga/desliga;
- 3.1.3.6. Corrimão tubular em alumínio;
- 3.1.3.7. Espelho Inestilhaçável, instalado na parte superior do painel de fundo, junto ao corrimão.

3.1.4. GARANTIA:

3.1.4.1. O contratado fornecerá um “Certificado De Garantia” de que todos os materiais e mão de obra empregada são de primeira qualidade, bem assim, compromisso de correção de todos os defeitos dos equipamentos que porventura, durante o prazo de 01 (um) ano, a constar da data de recebimento definitivo, apresentar avarias.

3.1.5. MANUTENÇÃO:

3.1.5.1. Juntamente com o Certificado referido no item precedente, o contrato apresentará um “Compromisso de Manutenção”; pelo qual se obrigará a prestar, através da Contratante da instalação de elevadores e durante o prazo de no mínimo 01(um) ano, a contar do recebimento definitivo, a seguinte assistência: Exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se um mínimo de 01 visita mensal. Ajustes e regulagens, porventura necessários. Lubrificação e limpeza Fornecimento e colocação de peças e acessórios para manter os equipamentos em perfeitas condições de operações.

3.1.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

3.1.6.1. As obras de adequação de engenharia civil ficarão sobre responsabilidade da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a vistoriar a instalação já existente e solicitar as adequações imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.6.2. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender integralmente às especificações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e especial as NBR 9050:2015 e NBR ISO 9386-1:2013, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventual reparo e sendo previamente submetidos à fiscalização

da Contratante, obrigando-se a Contratada a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.1.6.3. A instalação deverá discorrer em horário padrão da construção civil das 07h00min às 17h00min, devendo haver um acordo prévio documentado em caso de trabalhos fora do horário estabelecido.

3.1.6.4. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos equipamentos, pois a instalação poderá ser iniciada no momento da entrega dos equipamentos.

3.1.6.5. O pessoal empregado deverá ser competente para a instalação da plataforma, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da CONTRATADA no local da obra.

3.1.6.6. Deverá ser obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme norma regulamentadora NR/06 do ministério do trabalho e emprego.

3.1.6.7. As concorrentes deverão vistoriar o local onde será instalada a plataforma de acessibilidade vertical a fim de conhecerem as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelas concorrentes, visto as necessidades superiores às previstas na proposta serão de inteira responsabilidade da contratada, sem direito a ressarcimento posterior.

3.1.6.8. O faturamento de material e de serviços de instalações deverá ser realizado no CNPJ do participante da licitação, não sendo admitida o desmembramento do faturamento entre matriz e filial.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (**número CNPJ**) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

.....
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR”

A empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (**número CNPJ**) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

.....
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO”

A empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (**número CNPJ**) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como: () **Microempreendedor Individual – MEI**, () **Microempresa – ME**, () **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

.....
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”

A empresa (**Nome da empresa**), CNPJ (**número CNPJ**) estabelecida na (**rua; nº e cidade**), por seu representante legal (**nome do representante, RG**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

.....
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO VI
(MODELO SUGERIDO)
PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

Dados bancarios para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2020.

NOME/ASSINATURA/RG/CPF



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. nº

ANEXO VII
MODELO: ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Declaramos que a empresa

_____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 2020, **NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 1.200, VILA NOVA SANTANA, NA CIDADE DE ASSIS-SP**, para vistoria *in loco*, bem como obter as informações que entendeu(ram) necessárias para o perfeito conhecimento do objeto da licitação Pregão Presencial nº _____/2020.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

1 – Nome: _____ Doc. Ident. nº _____

Assis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável da Licitante

Para uso exclusivo da FEMA:

Responsável pelo local da vistoria:

Data: _____ / _____ /2020.

Assinatura do Responsável pelo local da vitória

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º XXXXX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº ----- e CPF/MF nº -----, morador na cidade -----, Estado de -----, na -----, n.º -----, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo ----- e inscrito no CPF sob o nº -----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial n.º 030/2020, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Presencial nº 030/2020 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger

sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente da proposta vencedora do processo licitatório n.º XXX/2020.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será realizado pela FEMA, através de entrega definitiva (vistoria), com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do fiscal, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária.

3.2. O pagamento será realizado somente no prazo previsto, ou seja, parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo;

3.2.1. é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

3.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

3.5. Após a emissão do recebimento definitivo, o prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal. Somente será pago mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.5.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4.2. O prazo de garantia dos equipamentos é o disposto no anexo I do instrumento convocatório, ou seja, 01 (um) ano contado do recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por técnico designado pela Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

6.2. Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob os números:

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.92.00.00 - INSTALAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO 120

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados.

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

8.1.3. Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal, e das legislações previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato;

8.1.6. Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do

descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

8.1.7. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.9. Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Notificar a contratada caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada.

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

9.1.3. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

9.1.4. Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

9.1.5. Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

9.1.6. Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPIs adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

10.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

10.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.1.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada

da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação;

10.1.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIZAÇÕES

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

11.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

11.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

11.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

11.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

11.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por

descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

11.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 11.5.4.

11.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

11.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n.º 10.520/2002, e, Lei n.º 8.666/93 que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da “*Contratada*” e termos do Edital nº 050/2020 do Pregão Presencial nº 030/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas por via administrativa na forma de Código Civil.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Assis, XX de XXXX de 2020.

AS PARTES:

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
CARGO

2) NOME LICITANTE VENCEDOR

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

Testemunhas:

NOME
RG N.º

NOME
RG N.º



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2020"

Ref.: Processo Licitatório n.º 055/2020 – Pregão Presencial n.º 030/2020 -
Contratante: FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: -----
----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA
CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015,
normas da ABNT e ISO 9386-1: VALOR GLOBAL R\$ ----- - Prazo de vigência: XX
(XXX) meses.

Assis, XX de XXXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA CABINADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO PRÉDIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme NBR 9050/2015, normas da ABNT e ISO 9386-1.

ADVOGADO: -----.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG: - ORGÃO EMISSOR



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: _____